



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

## LEI Nº 1.111, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Suplementar(es) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica.”

**LOURENÇO LORENCETI**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Suplementar(es), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à suplementação da(s) dotação(ões) orçamentária(s).

**Parágrafo Único** - A discriminação da(s) despesa(s), o(s) programa(s) de trabalho de Governo e a(s) categoria(s) da(s) despesa(s) do(s) crédito(s) adicional(is) suplementar(es) estão constantes abaixo:

02 – EXECUTIVO

021000 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2030.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde


4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

0.01.00 - Ficha 137 – R\$ 20.000,00 – Aquisição de Veículo de Passeio (oriundo de emenda parlamentar do Deputado Estadual Rogério Santos)

**Artigo 2º** - O(s) crédito(s) aberto(s) na forma do Artigo 1º, será(ão) coberto(s) com recursos provenientes de superávit verificado(s) no exercício anterior.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 12 de Janeiro de 2026.

  
**LOURENÇO LORENCETI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
**FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA**  
**Encarregada de Contratos e Convênios**

Rua XV de Novembro, 141 - Fone: (17) 3548-8400 - CEP 15845-013 - Marapoama - SP

Email: administracao@marapoama.sp.gov.br